

LEI Nº 2.721 DE 21 DE JULHO DE 1.998

Concede aumento ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores conforme EC nº 19/98.

DARCY JOSÉ PERUZZOLO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores e no uso das atribuições legais conforme Emenda Constitucional nº 19/98:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O vencimento do Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Vereadores será de R\$-950,00 (novecentos e cinquenta reais), mensal.

ART. 2º - No mês de dezembro de cada Sessão Legislativa, deverá receber mais um vencimento conforme artigo primeiro desta Lei, ou seja o 13º salário.

ART. 3º - O Diretor Administrativo da Câmara Municipal, quando em gozo de férias, perceberá os respectivos vencimentos acrescidos em 1/3(um terço) nos termos da Constituição Federal.

§ ÚNICO - Quando houver pagamento de uma parcela ou o total da remuneração de um mês aos servidores, a título de adiantamento do décimo-terceiro salário, na forma da lei municipal, igual tratamento será dado ao Diretor Administrativo da Câmara Municipal..

ART. 4º - O vencimento fixado no art. 1º, será reajustado anualmente nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

ART. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária própria.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, principalmente o Projeto de Decreto Legislativo nº 002/98, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 5 (cinco) de junho de 1.998, nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de julho de 1.998.

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO